



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.045, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2014.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 24 de março de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU